

- Considerando o parecer da Procuradoria Geral do Estado do Pará no SN/2020-PGE, que legitima a convocação em caráter emergencial dos profissionais médicos, ex-integrantes do Programa "Mais Médicos";

- Considerando a Resolução CIB/PA nº 064, de 09 de julho de 2020, que pactua que os profissionais convocados pela Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA possam prestar serviços aos Municípios do Estado do Pará, com objetivo de atuar em Unidades de Saúde para assistência relacionada à pandemia da COVID-19;

- Considerando o Regimento Interno da CIB/PA, aprovado pela Resolução CIB Nº 152 de 13 de setembro de 2018, que em seu artigo 26, estabelece que "Ao Presidente da CIB e CIR compete aprovar ad referendum, pleitos urgentes e relevantes que não possam ser pactuados pela plenária, devendo o assunto, ser submetido à pactuação na reunião ordinária subsequente".

Resolve:

Art.º 1 - Criar a Comissão de Monitoramento dos profissionais médicos relacionados na Resolução n.º 64, de 09 de Julho de 2020;

Art.º 2 - A Comissão será Bipartite, com 02 (Dois) representantes da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará (SESPA) e 02 (Dois) representantes do Conselho de Secretários Municipais de Saúde (COSEMS);

Art.º 3 - A Comissão de Monitoramento será presidida por um dos representantes da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará (SESPA);

Art.º 4 - A Comissão de Monitoramento terá as seguintes atribuições:

I - Dirimir e solucionar conflitos entre profissionais médicos e os órgãos gestores;

II - Requisitar providências aos órgãos gestores para aperfeiçoamento dos serviços objetos da Resolução n.º 64, de 09 de Julho de 2020;

Art.º 5 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 03 de Agosto de 2020.

Rômulo Rodovalho Gomes.  
Secretário de Estado de Saúde Pública, em exercício.  
Presidente da CIB/SUS/PA.

Charles Cezar Tocantins de Souza.  
Presidente do COSEMS/PA.

### Resolução Nº 73, de 03 de agosto de 2020

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará - CIB-SUS/PA, no uso de suas atribuições legais e:

- Considerando a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Tocantins Nº 003 de 27 de maio de 2019 que aprova o pleito de aumento de teto MAC (Media e Alta Complexidade) do município, junto ao Ministério da Saúde.

- Considerando a Resolução CIR Carajás Nº 003 de 10 de março de 2020.

- Considerando o Regimento Interno da CIB, em seu Artigo 25, Parágrafo Único, Linha C: que define que a CIB poderá aprovar ou homologar sem a necessidade de plenária as deliberações da CIR que homologuem a incorporação de recursos dos tetos financeiros assistenciais por cessão de valores da gestão federal e estadual, sem impacto em outro município;

Resolve:

Art. 1º - Homologar a Resolução CIR Carajás Nº 003 de 10 de março de 2020, que aprova o pleito de solicitação de aumento de Teto Média e Alta Complexidade do município de Bom Jesus do Tocantins;

Parágrafo único: A referida Resolução passa a integrar em inteiro teor este ato resolutivo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Belém, 03 de agosto de 2020.

Rômulo Rodovalho Gomes. Secretário de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/Pará.	Charles Cezar Tocantins de Souza. Presidente do COSEMS/PA.
--	---

Protocolo: 567255

### TERMO DE ANULAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 07/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/350749

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2020/350749

CONVÊNIO: Nº 07/2020

OBJETO: "Construção do Hospital Municipal de Oriximiná", conforme plano de trabalho parte integrante do processo administrativo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, RÔMULO RODOVALHO GOMES, no uso de suas atribuições legais, em atenção aos princípios da autotutela e da transparência, com fulcro na Súmula nº 473, do Supremo Tribunal Federal, em consonância com o Parecer nº 66/2020, da Procuradoria Geral do Estado do Pará.

RESOLVE

Anular o Convênio nº 07/2020, celebrado com a Prefeitura Municipal de Oriximiná, bem como os atos administrativos decorrentes para a sua celebração, constantes no processo administrativo nº 2020/350749.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DO PARÁ - SESPA.

DATA: 05/08/2020.

Protocolo: 567470

### PORTARIA Nº 473, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo parágrafo único, incisos I e II do art. 138 da Constituição Estadual, e com base na Lei nº 8.080/90 e Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

I - Constituir Comissão Examinadora, para proceder ao Chamamento Público por inexigibilidade nº 02/SESPA/2020, visando o Credenciamento de Pessoas Jurídicas interessadas na prestação dos Serviços para a realização de Diagnóstico de morte encefálica por meio de exame clínico neurológico e/ou exame complementar para diagnóstico de morte encefálica, por Ul-

trassom Doppler Transcraniano (UDT) e/ou Eletroencefalografia (EEG) disposto na Resolução nº 2.173/2017, do Conselho Federal de Medicina, em pacientes notificados pela rede hospitalar de Belém e área metropolitana à Central Estadual de Transplante do Pará/ Secretaria Estadual de Saúde Pública, por um período de 12 (doze) meses, segundo especificações e valores contidos na tabela do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, medicamentos e OPM/SIGTAP/SUS e a Tabela Complementar aprovada na CIB através da Resolução nº 116, de 22 de outubro de 2019, conforme designação dos servidores abaixo relacionados.

**PRESIDENTE:**

CAMILLA MOURA ULIANA

**MEMBROS:**

MARIA IERECÉ MIRANDA DE CARVALHO, Biomédica - Matrícula: 5848768

ANA CRISTINA SIMÕES BELTRÃO, Médica - Matrícula 54195827

II - Um dos membros responderá pelo presidente no caso de afastamento ou impedimentos deste, observada a ordem do item I;

III - As atribuições da Comissão Examinadora serão:

a. Coordenar e julgar o procedimento;

b. Providenciar publicações de seus atos na forma da legislação vigente;

c. Adotar outras providências previstas em lei necessárias ao perfeito andamento do procedimento.

IV - Os membros da Comissão Examinadora responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se, posição individual divergente tiver fundamento e for registrada em Ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

V - O mandato da Comissão aqui instituída se extingue com a finalização dos trabalhos;

VI - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

RÔMULO RODOVALHO GOMES

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM EXERCÍCIO

Protocolo: 567414

### PORTARIA Nº 333, DE 26 DE JUNHO DE 2020. (\*)

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições e; CONSIDERANDO a proposta de implantação de Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h Haroldo Martins, postada no Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde- SAIPS- Nº 111716, que se encontra em análise no Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que a UPA 24h Haroldo Martins, CNES 0065773, no Município de Cametá se encontra em funcionamento desde 21/02/2020;

CONSIDERANDO a Resolução CIB nº 42 de 19 de maio de 2020, que informa início de funcionamento da UPA 24h e solicita custeio de manutenção; CONSIDERANDO que os instrumentos de gestão refletem as necessidades de saúde da população e os componentes de promoção, proteção, recuperação e reabilitação em saúde;

CONSIDERANDO a Pandemia do COVID-19 e a necessidade de apoiar financeiramente os serviços estratégicos para a Rede de Atenção às Urgências.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento mensal, a partir da competência março/2020, com recursos do tesouro do Estado, o valor de R\$ 87.500,00 (OITENTA E SETE MIL E QUINHENTOS) para apoiar o custeio da UPA 24h Haroldo Martins, CNES, 0065773, Opção de custeio V, do Município de Cametá.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Cametá deverá manter atualizada as informações de Produção da UPA, conforme Portaria Ministerial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 26 de junho de 2020.

RÔMULO RODOVALHO GOMES

Secretário de Estado de Saúde Pública, em exercício.

\* Republicada em 06/08/2020, por incorreções no diário nº 34.267 de 30/06/2020 protocolo nº 557299

Protocolo 567592

### RESOLUÇÃO Nº 72, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará - CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e:

- Considerando a Lei 8.080, de 19/09/1990 - Lei Orgânica da Saúde, em seu Art. 14, trata da criação e das funções das Comissões Permanentes de Integração entre os serviços de saúde e as instituições de ensino;

- Considerando a Lei nº 5.740, de 16 de fevereiro de 1993 que institui o Fundo Estadual de Saúde na forma do § 1º do art. 265 da Constituição Estadual.

- Considerando o Regimento Interno da CIB/PA, aprovado pela Resolução CIB nº 152 de 13 de setembro de 2018, que em seu artigo 26, estabelece que "Ao Presidente da CIB e CIR compete aprovar ad referendum, pleitos urgentes e relevantes que não possam ser pactuados pela plenária, devendo o assunto, ser submetido à pactuação na reunião ordinária subsequente".

Resolve:

Art. 1º - Aprovar que os valores do Tesouro Estadual, oriundo de Emendas Parlamentares individuais que adicionarem recursos para o custeio de Ações e Serviços de Atenção Primária em Saúde e de Média e Alta Complexidade aos municípios do Estado do Pará, deverão compor o financiamento tripartite da saúde, sendo repassado preferencialmente através da transferência do Fundo Estadual de Saúde do Pará para o respectivo Fundo Municipal de Saúde.